



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA QUILOMETRAGEM EXIBIDA NO HODÔMETRO DOS VEÍCULOS NO CERTIFICADO DE REGISTRO VEICULAR - CRV, A CADA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica estabelecido que o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - Detran-SC faça constar no Certificado de Registro Veicular - CRV - a quilometragem exibida no ato da vistoria de transferência do veículo, no âmbito do estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - O Certificado de Registro Veicular - CRV - de que trata o "caput" deste artigo terá um campo obrigatório destinado ao lançamento da quilometragem rodada pelo veículo.

Art. 2º - Caberá ao Detran-SC, para expedição do licenciamento anual, proceder a anotação e a consequente inclusão do número de quilômetros exibido no hodômetro do veículo vistoriado no banco de dados do órgão.

Art. 3º - O Detran-SC incluirá no seu banco de dados essa informação, que poderá ser acessada via internet, obedecendo aos mesmos critérios que a consulta de multas, com o fornecimento dos dados do proprietário e número do Renavam.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Matheus Cadorin

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa promover maior transparência e segurança nas transações de veículos automotores no Estado de Santa Catarina. Ao incluir a quilometragem exibida no hodômetro no Certificado de Registro Veicular - CRV a cada transferência de propriedade, pretende-se coibir possíveis fraudes relacionadas à adulteração da quilometragem real do veículo.

A prática de diminuir a quilometragem registrada no hodômetro para valorizar o veículo em uma eventual revenda é uma prática fraudulenta que prejudica os consumidores, os quais podem adquirir um veículo com uma quilometragem real muito superior àquela informada.

A inclusão, portanto, da quilometragem exibida no ato da vistoria de transferência do veículo no Certificado de Registro Veicular - CRV é fundamental para promover maior transparência e segurança nas transações de veículos automotores em Santa Catarina. Isso ajudará a coibir possíveis fraudes relacionadas à adulteração da quilometragem real do veículo, protegendo os consumidores e garantindo relações comerciais mais justas.

Além disso, a disponibilização dessa informação no banco de dados do Detran-SC, acessível via internet, facilitará a verificação da quilometragem por parte dos interessados, contribuindo para a fiscalização e a prevenção de irregularidades.

Nesse sentido, buscando resolver o problema de adulteração dos hodômetros, sem criar ônus para o proprietário nem para o erário, propomos que se aproveite o momento da transferência de propriedade do veículo ou até mesmo o momento das vistorias periódicas, para a verificação e a anotação da quilometragem registrada no hodômetro. A quilometragem observada, ainda de acordo com a nossa proposta, será inserida em um campo próprio do Certificado de Licenciamento Anual do veículo, evitando, assim, que no processo de venda, fraudadores possam adulterar a marcação do hodômetro.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que visa aprimorar o controle e a transparência no registro e na transferência de veículos em nosso estado.

Sala das Sessões,

Deputado Matheus Cadorin



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 21/02/2024, às 14:39.
